

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. OBJETO:

Aquisição de livros didáticos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de implementação de bibliotecas de cultura afro-indígena se faz necessária como parte das ações afirmativas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial e ao reconhecimento das contribuições históricas, sociais e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e a Lei nº 11.645/2008 — que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar — reforçam o compromisso do Estado com a promoção da equidade e com o combate ao racismo estrutural. A aquisição de livros especializados sobre essas culturas visa atender a tais dispositivos legais, além de fomentar a educação antirracista, o respeito à diversidade e o fortalecimento da identidade cultural.

A biblioteca de cultura afro-indígena será um espaço de acesso ao conhecimento, à memória e à representatividade, contribuindo para a formação crítica de estudantes. Os livros a serem adquiridos contemplarão temáticas de cultura afro-indígena.

Portanto, a aquisição dos materiais bibliográficos justifica-se como ação estratégica para a construção de um ambiente educativo mais plural, inclusivo e comprometido com os princípios da justiça social, contribuindo para a preservação e difusão dos saberes afro-indígenas e para o fortalecimento das identidades historicamente marginalizadas.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PROJETO BAÚ LITERÁRIO - CULTURA AFRO BRASILEIRA E INDÍGENA COM 75 VOLUMES	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, esquina com Rua D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min;

4.3. O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos equipamentos de acordo com as especificações descritas no item 3 do termo de referência;

4.4. Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, esta será entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixados na frente do almoxarifado central;

4.5. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os equipamentos em local indicado pelo servidor responsável, sem custos adicionais para a contratante;

4.6. Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

4.6.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;

4.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.9. É expressamente proibida a troca ou substituição dos equipamentos.

4.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos e relatório do fiscal de contratos;

5.2. As despesas decorrentes da contratação aqui ajustada correrão por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
1550	2166	1020

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal supracitado, haja vista que trata-se de aquisição de materiais, que refere-se a valores inferiores a R\$50.000,00, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3. Entregar o equipamento no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando ao fiscal de contratos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5. Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contratos da secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 7.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;
- 7.10. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- 8.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega do objeto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso;
- 8.3. Solicitar a substituição do objeto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contratos;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 8.6. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do contrato ou entrega do objeto, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, semprejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze)



dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública e concordância da empresa Contratada.

11. DO FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

11.1. O (A) fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o (a) servidor (a) Adriano Caetano Fagundes, inscrito na Matrícula n.º 214310.

11.2. A responsabilidade do (a) fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc. da CONTRATADA;

11.3. Em caso de não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto, o fiscal deverá fazer relatório das irregularidades e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS 27 de Junho de 2025.

Paulo Francisco Cardoso Serpa
Secretário Municipal de Educação